

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
PROGRAMA DE BOLSAS DO FUNDO DE APOIO À MANUTENÇÃO E AO
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - FUMDES

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/SED/2010

CONCESSÃO DE BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO DO PROGRAMA DE BOLSAS DO FUNDO DE APOIO À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR – FUMDES

A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina – SED, atendendo as disposições da Lei Complementar Nº 407, de 25 de janeiro de 2008, lança esta Chamada Pública e convida as **Instituições de Ensino Superior - IES**, legalmente credenciadas a funcionar em Santa Catarina e habilitadas pela SED, a selecionar alunos matriculados em cursos presenciais de graduação para concorrerem a **Bolsas de Pesquisa e Extensão**, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o regulamento do Anexo I, do Decreto Nº 2.672, de 05 de outubro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 18.704.

1 OBJETIVO GERAL

Conceder bolsas de Pesquisa e Extensão, por meio dos recursos provenientes do FUMDES, visando a inserção de jovens no universo da pesquisa e extensão como forma de contribuir para o fomento do desenvolvimento econômico e social e das potencialidades regionais.

2 DOS RECURSOS

Os recursos para o pagamento das Bolsas de Pesquisa e Extensão correspondem a 20% (vinte por cento) do montante do FUMDES, conforme inciso I, do art. 6º, da Lei Complementar Nº 407/2008. Os recursos do FUMDES estão previstos em Lei Orçamentária Anual - LOA.

3 DO REPASSE DOS RECURSOS

O repasse dos recursos destinados ao pagamento das Bolsas de Pesquisa e Extensão será efetuado pela SED, através de convênio a ser firmado com as IES.

4 DOS CANDIDATOS

Poderão participar do processo seletivo desta Chamada Pública, alunos regularmente matriculados em curso presencial de graduação em uma das **IES**, legalmente credenciadas a funcionar em Santa Catarina e habilitadas pela SED.

5 DOS CRITÉRIOS

Para a concessão de Bolsas de Pesquisa e Extensão, o candidato deve ter cursado todo o Ensino Médio em Unidade Escolar da Rede Pública ou em Instituição Privada com bolsa integral ou supletiva, residir há dois anos no Estado de Santa Catarina.

6 DAS BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO

6.1 Para concorrer à presente Chamada Pública, as IES habilitadas deverão selecionar alunos atendendo os critérios estabelecidos na Lei Complementar Nº 407 de 25 de janeiro de 2008.

6.2. O valor mensal de cada Bolsa de Pesquisa e Extensão corresponderá ao valor de um salário mínimo vigente no mês de dezembro do ano anterior.

6.3 O número de Bolsas de Pesquisa e Extensão de cada IES habilitada, indicado no quadro a seguir, é diretamente proporcional ao número de alunos matriculados em cada instituição em cursos presenciais no semestre 2009.2.

6.3.1 A IES deverá ter no mínimo **780** (setecentos e oitenta) alunos matriculados para ter direito a uma Bolsa de Pesquisa ou Extensão.

ITEM	INSTITUIÇÃO	Nº DE ALUNOS	MUNICÍPIO	%	TOTAL BOLSAS
1	UNISUL	23.427	Tubarão	15,55	16
2	UNIVALI	19.806	Itajaí	13,14	13
3	UNOESC	15.283	Joaçaba	10,14	10
4	FURB	10.888	Blumenau	7,23	7
5	UNESC	9.406	Criciúma	6,24	6
6	UNIVILLE	8.295	Joinville	5,51	6
7	UNOCHAPECÓ	7.394	Chapecó	4,91	5
8	UnC	7.196	Mafra	4,78	5
9	SOCIESC	6.362	Joinville	4,22	4
10	FAMEBLU	4.917	Blumenau	3,26	3
11	ESTÁCIO DE SÁ	4.042	Florianópolis	2,68	3
12	UNIASSELVI	3.605	Indaial	2,39	2
13	UNIPLAC	3.422	Lages	2,27	2
14	UNIDAVI	3.321	Rio do Sul	2,20	2
15	SENAI	3.282	Florianópolis	2,18	2
16	UNERJ	2.786	Jaraguá do Sul	1,85	2
17	UNIARP	2.725	Caçador	1,81	2
18	UNIFEBE	2.017	Brusque	1,34	1
19	ESUCRI	1.737	Criciúma	1,15	1
20	CNEC	1.531	Joinville	1,02	1
21	FEBAVE	1.474	Orleans	0,98	1
22	FAMEG	1.439	Guaramirim	0,96	1
23	CELER	1.327	Xaxim	0,88	1
24	SATC	1.265	Criciúma	0,84	1
25	IBES	1.247	Blumenau	0,83	1
26	SENAC	1.150	Florianópolis	0,76	1
27	FAI	961	Itapiranga	0,65	1
28	ASSESC	901	Florianópolis	0,60	1
29	FACC	800	Concórdia	0,53	1
30	IELUSC	780	Joinville	0,52	1
	TOTAL	152.786		100	100

8 DO PRAZO DE VALIDADE DA CHAMADA PÚBLICA

Esta Chamada Pública tem validade de 10 de março a 09 de abril de 10.

9 DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Decreto N° 307/03 e alterações posteriores e demais normas do Governo Estadual.

9.2 A existência de qualquer inadimplência da Instituição Conveniente junto a SED, constituirá fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro.

9.3 A concessão da Bolsa de Pesquisa e Extensão também poderá ser cancelada pela SED por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.

9.4 A qualquer tempo, a SED poderá solicitar à IES a apresentação de relatório parcial de aplicação dos recursos, bem como realizar acompanhamento *in loco*.

9.5 A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SED seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.6 Não terá direito à impugnação dos termos desta Chamada Pública aquele que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar posteriormente eventuais falhas ou imperfeições.

9.7 A SED reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

9.8 Eventuais esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública podem ser obtidos pelo endereço eletrônico: bolsafumdes@sed.sc.gov.br

Florianópolis, 9 de março de 2010.

Paulo Roberto Bauer
Secretário de Estado da Educação